

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004

-

DE 16 DE JULHO DE 2024.

=====

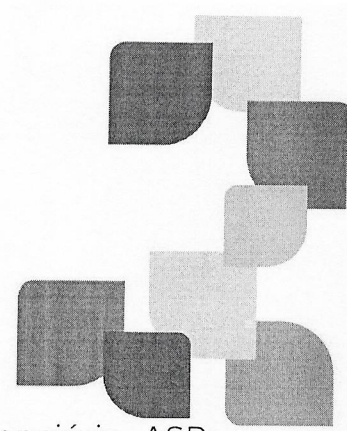
Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, sediada na Av. José Bonifácio, n.º 1437, CNPJ n.º 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, portador da cédula de identidade RG n.º 25.191.963-8 e do CPF n.º 271.551.138/83, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 1436, Centro, Município de Tupi Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.699.119/0001-05, representada por sua provedora, Sr^a GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, CPF 060.569.648-92, RG n.º.14.181.563- SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 4.924, de 05 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONVENIADA, com estrita observância das normas emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária, com supervisão da Prefeitura Municipal de Dracena, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, manterá a equipe de Gestão da Atenção Básica conforme Deliberação CIB 62 de 06/09/2012 na Unidade Prisional do Município de Dracena composta por:

- 01 (um) médico
- 01 (um) cirurgião dentista
- 01 (um) enfermeiro
- 02 (dois) auxiliares de enfermagem



A equipe composta atenderá na Unidade Prisional Penitenciária ASP Adriano Aparecido de Pieri de Dracena que tem uma capacidade populacional 1.167 de privados de liberdade e esta equipe deverá manter com rigor os registros de todos os atendimentos.

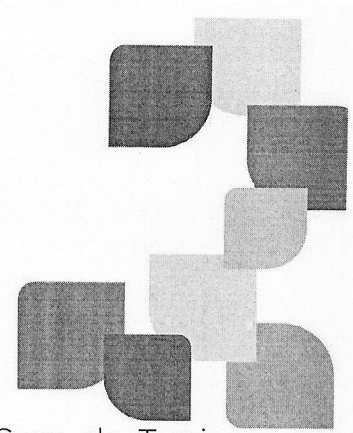
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DO VALOR

Conforme Deliberação CIB 62, de 06/09/2012, fica estabelecido o seguinte:

A CONVENIENTE repassará o valor total de **R\$ 452.064,68 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, sendo R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) anuais, recurso estadual, divididos em 12 parcelas de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e um complemento com recurso próprio no valor de R\$ 74.064,68 (setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) anual, dividido em 12 parcelas, sendo 10 parcelas de R\$7.000,00 (sete mil reais) e 02 parcelas de R\$ 2.032,34 (dois mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), para funcionamento da equipe montada e em atividade. Os recursos serão provenientes do Governo Estadual e Contrapartida Municipal, conforme estabelecido na Resolução SS 157 de 20/10/2022.

A CONVENIADA se obriga a aplicar a importância exclusivamente no pagamento dos profissionais descritos na cláusula primeira bem como o pagamento de encargos devidos e as despesas de custeio para Gerenciamento.

A CONVENIADA será responsável por todos os encargos sociais e direitos trabalhistas devidos, quer sejam no âmbito da Previdência Social, no Ministério do Trabalho ou Receita Federal, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade, apenas o repasse acima mencionado para pagamento da equipe de Gestão da Atenção Básica da Unidade Prisional em atividade.



As possíveis contratações de pessoal, por parte da Santa Casa de Tupi Paulista que compõe esta equipe, serão sempre antecedidas por prévia consulta à Prefeitura Municipal de Dracena através da Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

A CONVENIADA se obriga a prestar contas dos repasses recebidos pela Prefeitura de Dracena até o dia 31 de janeiro do ano seguinte a cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de **16 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025**. Podendo haver alteração na vigência, caso haja mudança no repasse da Secretaria de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária para a Prefeitura Municipal de Dracena/Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As alterações necessárias neste convênio serão por termos aditivos.

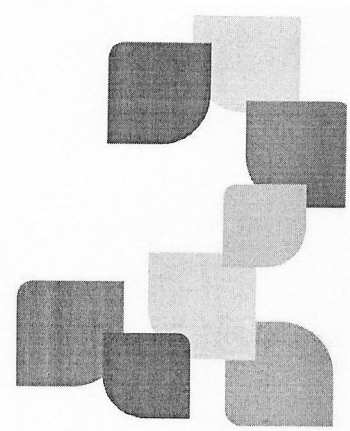
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

A rescisão deste convênio ocorrerá se houver o desvio da finalidade de aplicação dos recursos financeiros que serão repassados à Santa Casa de Tupi Paulista. Sem prejuízos legais, ou ainda caso a extinção do convênio existente entre a Municipalidade e Administração Penitenciária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário será: Funcional Programática: 02.12.01 10.301.1016
Categoria Econômica – 3.3.90.39 – Ficha 429.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que decorrer da execução do presente convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 16 de julho de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

CLÁUDIA MARA M. MOREIRA G. LUGINICK
Secretária Municipal de Saúde



GISELAÍNE RODRIGUES MANRIQUE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____